



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES**

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES, MG

CEP 37.576-000 - ☎(35) 3464 1000

## **LEI Nº 1.406/2021**

### **AUTORIZA A CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita do Município de Inconfidentes, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal, por seus legítimos representantes, aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso de espaço físico no imóvel Centro Educacional Municipal Américo Bonamichi, situado na R. Bárbara Heliodora, nº 507 - Centro, desta cidade de Inconfidentes/MG, de propriedade do município de Inconfidentes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.028.829/0001-68, para fins de implantação de polo educacional de ensino a distância e semipresencial.

**Art.2º** A cessionária concederá, a título de contrapartida, bolsas estudantis, cuja regulamentação se dará por decreto municipal.

**Art.3º** A concessão de uso será gratuita e com prazo de 10 (dez) anos, sendo prorrogada por igual período, se a finalidade da concessão estabelecida no art.1º desta lei estiver sendo cumprida.

Parágrafo único. Os espaços de cessão somente poderão ser utilizados para as finalidades específicas previstas, salvo expresse consentimento por escrito do cedente e serão utilizadas em compartilhamento com as atividades regulares da Escola e em horários distintos.

**Art.4º** Fica expressamente vedado à cessionária:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES**

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES, MG

CEP 37.576-000 - ☎(35) 3464 1000

I - transferir, ceder, locar ou sublocar o imóvel objeto da cessão, sem prévia e expressa autorização do Município;

II - usar o imóvel para atividades amorais, político-partidárias ou religiosas;

III - colocar na parte externa ou interna do imóvel placas, bandeiras, cartazes, inscrições ou sinais de conotação amoral, político-partidária ou religiosa.

**Art. 5º** A cessionária ficará responsável pelas perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio do cedente, na área de sua responsabilidade.

**Art. 6º** As despesas do Município, decorrentes desta lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Inconfidentes, 19 de outubro de 2021.

**ROSÂNGELA MARIA DANTAS**

**Prefeita Municipal**